SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1006427-25.2015.8.26.0566 Classe - Assunto Protesto - Medida Cautelar

Requerente: Irmãos Pane Ltda

Requerido: Assaiante Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes constante de fls. 26/28 e em consequência julgo extinta a presente ação nos termos do art. 269, III do CPC.

Torno definitiva a sustação dos efeitos do protesto do título. Oficie-se para tanto.

Deverá a requerida efetivar o recolhimento da taxa de procuração (fls.29).

Oportunamente, averbe-se a extinção arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 28 de julho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA